



LEI Nº 1.733 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

“ALTERA O INCISO I E § 2º DO ARTIGO 42 – A DA LEI Nº1.667 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CUJAS REDAÇÕES FORAM DADAS PELA LEI Nº1.732 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, **APROVA e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 42 – A passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.42 –A.(...)

I –Servidores ativos admitidos no serviço público até setembro de 2008;

§ 1º.(...)

§ 2º - O valor dos aportes a que se refere o § 1º, deverá ser equivalente a 110%(cento e dez por cento) da folha mensal de benefícios dos segurados que constituem a Base de Cálculo dos Aportes previstos nos incisos I e II desse artigo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal